



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO Nº 092/2020 - SMS
DATA: 10/01/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações, Compras e Contratos
ASSUNTO: Justificativa para Solicitação de Abertura de licitação para Ampla Concorrência – Modalidade Pregão Eletrônico – insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológico.

JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Em análise do Pregão Eletrônico nº 152/2019, cujo objeto foi *REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão*, realizado através de ampla concorrência, o qual inicialmente o valor máximo estimado era de R\$ 7.966.238,34 e após realização da sessão pública, homologado com valor total de R\$ 4.370.453,77, **sendo obtido 45,13 % de desconto.**

Esta Secretaria Municipal de Saúde promove a aquisição de bens e materiais exigindo qualidade dos produtos e cumprimento com os prazos máximo de entrega, sendo que as pequenas empresas não possuem suporte adequado para atender as quantidades solicitadas pelo município, não podendo entregar todo o empenho, tendo que dividir a entrega em várias parcelas, necessitando prorrogação de prazo gerando atrasos no recebimento dos materiais.

Bem como, é sabido que as pequenas empresas compram das indústrias, o que aumenta o tempo de entrega e os valores dos materiais ao adicionar a margem de lucro.

Em análise a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, que abre edital de licitação com cotas exclusivas para concorrência de ME, EPP e MEI para itens nos valores de até R\$ 80.000,00 e cota reservada de até 25% para itens nos valores acima de R\$ 80.000,00 – exponho as justificativas abaixo:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (grifo nosso).

E assim, para que se possa aplicar com responsabilidade e zelo ao erário público e aplicação do princípio da economicidade, que rege a Lei 8.666/93, e visando uma maior competitividade que tem por consequência um valor menor nos produtos, gerando economia aos cofres públicos, faz-se necessária abertura da disputa através de pregão eletrônico para Ampla Concorrência, para possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes, minimizar as possibilidades de itens frustrados, cancelado ou deserto.

Desta forma, embasados legalmente, solicitamos que seja aberto nova licitação modalidade pregão eletrônico para Ampla Concorrência.

Diante das razões acima explícitas, vimos mui respeitosamente solicitar a este Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Procuradoria Geral desta Municipalidade o DEFERIMENTO do pedido.

Atenciosamente,


CARLA ROSANGELA BURATTO
SCHROEDER
Diretora do Departamento Administrativo da
Saúde


MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

Contratada: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 412 – Sala 201, 2º andar, Rebouças, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00.

Objeto do Contrato: Empenho 13624/2018.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 210/2017.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE A NÃO ENTREGA DO MATERIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 15/2018 foi firmada em 11/01/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do Pregão Eletrônico 210/2017;
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os produtos/materiais solicitados através da Autorização de Empenho nº 13624/2018 (de 25/06/2018) enviado no dia 27/06/2018, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido até o dia 10/07/2018, portanto em atraso a mais de três dias, prejudicando desta forma o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Sergipe, s/n, esquina com Travessa São Cristovão, Bairro Industrial, no município de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP**, para que, no prazo máximo de 03 (três) úteis, contados do recebimento desta, entregue os produtos solicitados, ou justifique fundamentalmente a impossibilidade de cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e na Ata de Registro de Preços através de encaminhamento ao Departamento Jurídico, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Francisco Beltrão (PR), 26 de Setembro de 2018.

Eleandro Tiecher
Farmacêutico/Responsável Técnico CAF
Fiscal da execução da Ata

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1072/2018

Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Bairro Vilar dos Teles, na cidade de São João do Miriti /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45.

Objeto do Contrato: Empenhos 5671/2019 e 6114/2019.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 204/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE A NÃO ENTREGA DO MATERIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, **CONSIDERANDO:**

- a) que a Ata de Registro de Preços 1072/2018 foi firmada em 14/12/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente do Pregão Eletrônico 204/2018;
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os produtos/materiais solicitados através da Autorização de Empenho nº 5671/2019 e 6114/2019, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido até o dia 24/03/2019, portanto em atraso a mais de três dias, prejudicando desta forma o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à Rua Sergipe, s/n, esquina com Travessa São Cristovão, Bairro Industrial, no município de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, para que, no prazo máximo de 03 (três) úteis, contados do recebimento desta, entregue os produtos solicitados, ou justifique fundamentalmente a impossibilidade de cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e na Ata de Registro de Preços através de encaminhamento ao Departamento Jurídico, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Francisco Beltrão (PR), 02 de ABRIL de 2019.

Eleandro Tiecher
Farmacêutico/Responsável Técnico CAF
Fiscal da execução da Ata